



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 274/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente ao Município, conforme Lei Municipal nº 126/92 de 24 de abril de 1992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 126/92 de 24 de abril de 1.992, autorizado a doar uma área de terreno urbano localizada na quadra 69 (sessenta e nove), lote nº II (onze) da planta geral da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O terreno acima descrito será doado ao senhor Gilmar Pasquino, brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 5.329.509-6, CPF nº 751.682.199-34, onde será construída uma casa de residência.

Artigo 3º - O prazo para a construção da referida residência, será de acordo com a Lei Municipal nº 125/92.

Artigo 4º - A escritura definitiva será assinada ao beneficiário após o atestado de conclusão da referida residência.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 1.999.



Pedro Castanhari
Prefeito Municipal